

# PLANO DE INTEGRIDADE PREVINE NITERÓI

Secretaria das Culturas  
2021 - 2022



Niterói - Rio de Janeiro



**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

**450**  
Anos

**cultura**  
**niterói**  
CULTURAS | FAN

**CULTURA É UM**  
**DIREITO**

## SUMÁRIO

<b>1. Palavra do Secretário .....</b>	<b>03</b>
<b>2. Introdução .....</b>	<b>04</b>
<b>3. Sobre a Secretaria Municipal das Culturas .....</b>	<b>05</b>
<b>4. Principais competências e serviços prestados .....</b>	<b>05</b>
<b>5. Estrutura da Administração .....</b>	<b>08</b>
<b>6. Objetivos do Plano de Integridade .....</b>	<b>12</b>
<b>7. Metas do Plano de Integridade .....</b>	<b>13</b>
<b>8. Estratégias de execução .....</b>	<b>13</b>
<b>9. Previsão sobre a forma de monitoramento, atualização e avaliação periódica do Plano de Integridade .....</b>	<b>14</b>
<b>10. Atribuições e responsabilidades .....</b>	<b>14</b>
<b>11. Referências.....</b>	<b>18</b>
<b>12. Anexo: Planilha com ações de fortalecimento da Integridade na SMC</b>	

## **1. Palavra do Secretário**

É com satisfação que apresentamos e entregamos ao nosso corpo de servidores, dirigentes e colaboradores o Programa de Integridade da Secretaria Municipal das Culturas de Niterói. Esforço coordenado e transversal do conjunto da Prefeitura de Niterói, sob a liderança da Controladoria Geral do Município. O Programa de Integridade nos dá respaldo na prestação adequada do serviço público à população, no combate à corrupção e prevenção de fraudes, e na observação dos princípios de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, que caracterizam as boas práticas na administração pública.

Nas políticas culturais da cidade de Niterói, compreendemos a cultura como um direito e buscamos universalizar seu acesso, fruição e produção ao conjunto da nossa população. Felizmente, graças ao esforço coordenado de diversas gestões nos últimos anos, nosso município vem obtendo reconhecimento nacional e internacional por suas boas práticas de gestão cultural, a exemplo da Carta de Direitos Culturais de Niterói, construção coletiva e participativa que colocou nossa cidade em um seleto grupo de cidades ao redor do mundo, como Roma (Itália), Barcelona (Espanha), Fribourg (Alemanha), Mérida e San Luis Potosí (México). A Carta de Niterói obteve o reconhecimento e a chancela da UNESCO e do Programa de cooperação internacional Ibercultura Viva.

Nossa política de fomento direto à cultura se baseia em instrumentos de ampla concorrência, como os editais e chamadas públicas, e este sistema de financiamento, que se consolida e aprimora a cada ano, nos permite ter a isonomia necessária para fomentar a cadeia produtiva da cultura em nossa cidade com transparência e espírito público, alcançando maiores investimentos a cada ano, com segurança jurídica para a administração pública, gestores, fazedores e fazedoras de cultura de nossa cidade.

Por fim, é necessário reconhecer que o exercício da transparência, da prevenção de riscos e do combate à corrupção são metas permanentes, presentes em ações cotidianas, e que devem exigir de todo gestor e servidor público atenção, vigilância e aprimoramento dos procedimentos e instrumentos de controle e transparência. E este Plano de Integridade é parte necessária e fundamental desse esforço coletivo.

Um abraço

Alexandre Santini

Secretário Municipal das Culturas.

## **2. Introdução**

Tendo por objetivo o alinhamento às melhores práticas de combate à corrupção, prevenção à fraude e monitoramento das atividades dos servidores e colaboradores, e estendendo as boas práticas aos serviços oferecidos à população em conformidade com nosso compromisso com a cultura como um direito, visando a prestação adequada do serviço público em conformidade com as Leis e normas estabelecidas, a Secretaria Municipal das Culturas elaborou seu Programa de Integridade.

Considerando a necessidade de implementação de um ambiente de integridade na administração pública direta e indireta do município de Niterói; a necessidade de implementação de instrumentos, processos e estruturas baseados em boas práticas de governança e de compliance, de controles internos da gestão e de gerenciamento de risco de fraude e corrupção na administração pública municipal; a Política de Promoção de Integridade e Compliance do Município de Niterói, instituída pela Lei de nº 3.466, de 09 de janeiro de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 13.518/2020, que dispõe sobre as normas gerais para a implementação do Plano de Integridade e Compliance no âmbito dos órgãos e entidades municipais, a fim de garantir a integridade, a transparência pública, o controle social e o combate à corrupção na administração pública municipal; A SMC estabeleceu um conjunto de metas, objetivos e normas processuais visando o inteiro enquadramento desse órgão da administração direta à Política de Promoção de Integridade e Compliance do Município de Niterói.

## **2. Sobre a Secretaria Municipal das Culturas**

A SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS (SMC) foi criada por intermédio da Lei Municipal nº 651, de 18/12/1986 e do Decreto Municipal nº 11.331/2013. É um órgão da administração direta, subordinado diretamente ao Prefeito do Município de Niterói-RJ.

## **3. Principais competências e serviços prestados**

A SMC tem como objetivos executar, elaborar, implementar e avaliar políticas públicas de cultura de maneira transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas municipais para:

- reconhecer, proteger, valorizar e promover diversas linguagens artísticas e manifestações culturais locais, considerando sua diversidade;
- assegurar meios para o fomento da cultura como direito de todas e todos os cidadãos, com plena liberdade de criação e expressão;
- promover acesso aos bens e serviços culturais, em especial às trabalhadoras e aos trabalhadores;
- fomentar potencialidades culturais dos territórios locais;
- intensificar trocas, intercâmbios e diálogos interculturais;
- garantir transparência da gestão cultural;
- democratizar processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
- estruturar, desenvolver e regulamentar a economia da cultura;
- consolidar a cultura como vetor de desenvolvimento sustentável;
- assegurar que as políticas culturais sejam desenvolvidas garantindo a acessibilidade física, atitudinal, econômica, sensorial e intelectual;
- combater discriminação e preconceito de qualquer espécie e natureza;
- incentivar a criatividade, inovação, desenvolvimento e difusão de novos fazeres, linguagens e expressões humanas no campo da cultura;
- orientar a política cultural do município, de forma participativa; e

- definir e promover as políticas públicas de defesa do patrimônio histórico, material e imaterial do município, de acordo com a legislação.

Cabe à SMC prover condições para o pleno exercício dos direitos culturais, tendo em vista que a cultura deve ser tratada como uma área estratégica e um direito da população.

É de responsabilidade da SMC, com a participação da sociedade civil, construir e fomentar políticas públicas de cultura, assegurando a preservação e a promoção da valorização do patrimônio cultural material e imaterial do município de Niterói, de acordo com as Leis Municipais nº 827/1990 e nº 2.631/2009, considerando em primeiro plano, o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

### **A carta de direitos culturais**

Pensando em consolidar políticas, metas e estratégias da Secretaria, foi instruída, em novembro de 2021, a Carta de Direitos Culturais de Niterói, que consiste em um instrumento voltado tanto para quem trabalha com arte e cultura quanto para demais cidadãos e cidadãs, estabelecendo um pacto social entre o Governo e a população para a garantia de direitos relacionados à cultura. Baseada na Carta de Serviços ao Cidadão, instituída em âmbito federal pelo Decreto 6.932/2009, e em experiências internacionais inovadoras, a Carta de Direitos Culturais propõe a consolidação geral da legislação cultural vigente e das políticas públicas, programas e projetos que promovam o pleno exercício dos direitos culturais pela população de Niterói. Pretende-se que este seja um documento útil e objetivo, capaz de apontar caminhos possíveis para promover o exercício dos direitos culturais, desdobrá-los em políticas públicas e, também, destacar a importância vital da cultura na cidade. Seu conteúdo é resultado de uma série de reuniões virtuais realizadas com as Câmaras Setoriais do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) de Niterói, os Pontos e Pontões de Cultura que integram a Rede Cultura Viva de Niterói, o Fórum de Capoeira de Niterói, as Expressões Culturais Religiosas, as Lideranças Comunitárias, o Fórum Popular Permanente dos Direitos da Criança e do Adolescente de Niterói, a Secretaria Municipal das Culturas (SMC) e a Fundação de Arte de Niterói (FAN).

Cabe destacar que a participação da sociedade civil na elaboração deste documento foi o principal recurso para obtenção do conteúdo nele disposto. E, compreendendo a importância de reconhecer a diversidade dessa participação, a sistematização da

Carta optou por privilegiar diferentes identidades, falas e percepções sobre os direitos culturais em Niterói, ainda que a contribuição de alguns grupos identitários tenha se manifestado em menor escala e/ou não tenha sido identificada. São os casos, por exemplo, da população indígena de Niterói e das comunidades de pescadores tradicionais

Na carta estão dispostos os motivos que levam a Secretaria Municipal das Culturas em pensá-la na atualidade e, especificamente, na cidade de Niterói; a Consolidação das Leis Municipais de Niterói relativas à arte e à cultura, reunindo uma série de legislações que têm guiado as políticas públicas municipais de cultura na cidade; uma Consolidação das Políticas Públicas de Cultura, sistematizando as fundamentações das políticas vigentes na cidade que, embora não se configurem necessariamente enquanto legislações, constituem e/ou abordam direitos culturais demandados/conquistados pela população; a metodologia de debate e as características das reuniões realizadas com as Câmaras Setoriais do CMPC, com os Pontos e Pontões de Cultura integrantes da rede municipal do Cultura Viva, com o Fórum de Capoeira de Niterói, com as Expressões Culturais Religiosas, com as Lideranças Comunitárias, com o Fórum Popular Permanente dos Direitos da Criança e do Adolescente de Niterói e com as/os gestores dos equipamentos públicos municipais de cultura e a gestão da SMC e da FAN; Diretrizes elaboradas a partir de observações comuns nas vinte e uma reuniões realizadas, que aludem aos temas centrais que a sociedade civil, instituições e gestão identificaram como maiores entraves ou potencialidades para exercício dos direitos culturais hoje.

A carta se torna necessária porque, a partir dela, são apresentadas as Metas e Estratégias indicadas por essas instâncias com objetivo de reconhecer, proteger, promover e garantir o exercício dos direitos culturais por cidadãos e cidadãs na cidade de Niterói.

É um instrumento de gestão pública vinculante, que declara e resguarda os direitos culturais na cidade, promovendo a ampliação de direitos, divulgação de projetos e transparência na gestão cultural. A metodologia da Carta já foi adotada em outras cidades do mundo, como Roma (Itália), Freiburg (Alemanha), San Luis Potosí (México) e Barcelona (Espanha). Niterói é a primeira cidade do Brasil a construir um mecanismo desta natureza.

#### **4. Estrutura da Administração**

A SMC para o cumprimento de suas competências, disporá da seguinte estrutura básica:

- I. Secretária(o) Municipal das Culturas
- II. órgãos de assistência direta e imediata
  - Gabinete da(o) Secretária(o)
  - Núcleo do Programa Niterói Cidade do Audiovisual / Film Commission
- III. órgãos singulares:
  - Subsecretaria de Planejamento Cultural
  - Subsecretaria das Culturas
    - Núcleo de Editais de Fomento Direto
- IV. Assessoria de Comunicação (ASCOM)
- V. Departamento de Participação Popular (DEPAPO)
- VI. Departamento de Patrimônio Artístico e Cultural (DEPAC)
- VII. Departamento de Formação na Área das Culturas (DEFAC)
- VIII. Departamento de Planejamento e Integração dos Espaços Culturais (DEPIEC)
- IX. Departamento de Cultura Digital e Expressões Contemporâneas (DEDEC)
- X. Departamento de Descentralização Territorial e Promoção das Diversidades (DEPRODI)
- XI. Casa do Artesão

#### **O Sistema Municipal de Cultura de Niterói (SMCN)**

Em 2015, a Câmara Municipal de Niterói sancionou a Lei nº 3.182, que institui o Sistema Municipal de Cultura de Niterói (SMCN). O SMCN estabelece novas diretrizes e metas para a implementação e execução das políticas públicas de cultura, com a finalidade de promover o desenvolvimento humano, social e econômico, assegurando o pleno exercício dos direitos artístico-culturais. O SMCN é um instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas de longo prazo para a cultura. Tem como essência a cooperação intergovernamental e a gestão compartilhada entre a sociedade civil e o governo municipal, fundamentando as leis culturais de Niterói, que também serão estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, coordenado pela SMC em gestão compartilhada com a sociedade civil.



O Sistema Municipal de Cultura é uma legislação que tem como finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico através de políticas públicas de cultura, assegurando o pleno exercício dos direitos artísticos-culturais. Trata-se de um instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas de cultura de longo prazo tendo como essência a cooperação intergovernamental e a gestão compartilhada entre a sociedade civil e o governo municipal.

A Lei nº 3182 de 18/12/2015 dispõe sobre a criação e regulamentação do SMCN, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, inter-relações entre os seus componentes, recurso humanos, financiamento e dá outras providências. Também unificou a legislação cultural da cidade, facilitando a compreensão acerca das leis relativas as políticas públicas culturais.

#### OBJETIVOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DE NITERÓI

- I. fortalecer identidades locais, através da promoção e do incentivo à criação, produção, pesquisa, difusão e preservação de linguagens artísticas e manifestações culturais, nos vários campos da cultura, de modo a fomentar a autoestima da população, fortalecer seus vínculos com o município, estimular atitudes críticas e cidadãs, proporcionar conhecimento e acesso aos bens e serviços culturais;
- II. articular e implementar políticas públicas de cultura que se complementem e promovam a interação da cultura com os demais setores, considerando seu papel estratégico no processo para o desenvolvimento sustentável;
- III. estabelecer e implementar processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural, através de processo contínuo de gestão compartilhada;
- IV. mobilizar a sociedade, mediante adoção de mecanismos que lhe permita, por meio da ação comunitária, definir prioridades e assumir responsabilidades no desenvolvimento e na sustentação da gestão cultural;
- V. estimular organização e sustentabilidade de grupos, associações, cooperativas e outras entidades de classe atuantes na área cultural;
- VI. estabelecer parcerias entre os setores público e privado na área de promoção da cultura;
- VII. criar instrumentos de gestão e avaliação de políticas públicas de cultura;

VIII. promover intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais.

Integram o SMCN os seguintes órgãos, instâncias e instrumentos de gestão:

I - Coordenação:

a) Secretaria Municipal das Culturas – SMC.

II - Instâncias de articulação, pactuação e deliberação:

a) Conferência Municipal de Cultura – CMC;

b) Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;

c) Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural de Niterói – CMPPCN.

III - Instrumentos de gestão:

a) Plano Municipal de Cultura – PMC;

b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

c) Sistemas Setoriais – SIS;

d) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;

e) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é um órgão colegiado de caráter deliberativo e normativo, que institucionaliza e organiza a relação entre a administração municipal e a sociedade civil e integra a estrutura básica do SMCN. O CMPC tem como principal atribuição, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas municipais de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura.

O CMPC é um órgão coletivo composto por representantes da sociedade civil e do poder público, que se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do SMCN.

Qualquer cidadão(ã) pode participar das reuniões do conselho, apresentar propostas e se candidatar a suas cadeiras desde que devidamente apresentados e identificados. Os(As) conselheiros(as) não recebem qualquer remuneração por suas atividade e atribuições.

O poder público é representado por 15 conselheiros titulares e respectivos suplentes, através dos seguintes órgãos e quantitativos:

- I. O Secretário Municipal das Culturas, membro nato;
- II. Subsecretaria Municipal das Culturas;
- III. Subsecretaria Municipal de Planejamento Cultural;
- IV. Fundação de Arte de Niterói;
- V. Secretaria Executiva do Prefeito;
- VI. Secretaria Municipal Planejamento, Modernização da Gestão e Controle;
- VII. Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;
- VIII. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- IX. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- X. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- XI. Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;
- XII. Secretaria Municipal de Saúde;
- XIII. Fundação de Educação de Niterói;
- XIV. Niterói Empresa de Lazer e Turismo - NELTUR;
- XV. Câmara Municipal de Niterói, indicado pela Comissão de Cultura, Comunicação e Patrimônio Histórico.

A sociedade civil é representada pelas 15 Câmaras Setoriais que são compostas, cada uma, por 1 conselheiro titular e respectivo suplente, além dos membros que as compõem:

- I. Câmara Setorial de Artesanato e Economia Solidária;
- II. Câmara Setorial de Arte e Cultura Urbanas;
- III. Câmara Setorial de Artes Visuais;
- IV. Câmara Setorial de Bibliotecas, Literatura, Livro, Leitura e Arquivo;
- V. Câmara Setorial de Cadeia Criativa, Produção Cultural, Moda e Mercado Cultural;
- VI. Câmara Setorial de Audiovisual;
- VII. Câmara Setorial de Culturas e Religiões Afro-indígenas, Grupos Étnicos, Comunidades Tradicionais e Capoeira;
- VIII. Câmara Setorial de Carnaval e Festas Populares;

- IX. Câmara Setorial de Dança;
- X. Câmara Setorial de Movimentos Sociais;
- XI. Câmara Setorial de Música;
- XII. Câmara Setorial de Patrimônio Histórico Artístico e Cultural (Material e Imaterial);
- XIII. Câmara Setorial de Serviços de Comunicação Social, Comunitária e Difusão Cultural e Cultura Digital;
- XIV. Câmara Setorial de Teatro e Circo;
- XV. Câmara Setorial de Equipamentos Privados de Cultura.

Os integrantes representantes da sociedade civil (um titular e seu respectivo suplente), além dos membros das câmaras setoriais, serão eleitos democraticamente, pela sociedade civil, em eleição própria convocada para esse fim.

O CMPC é constituído pelas seguintes instâncias:

- I. Plenário;
- II. Presidência;
- III. Secretaria Executiva;
- IV. Câmaras Setoriais;
- V. Comissões e Grupos de Trabalho.

O Plano Municipal de Cultura – PMC tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da política pública municipal de cultura. O Plano Municipal de Cultura de Niterói foi elaborado pela SMC a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura, tendo sido publicado sob a forma da Lei Nº 3.736 em 14 de setembro de 2022.

## **5. Objetivos do Plano de Integridade**

A implementação do Programa de Integridade da SMC objetiva (i) a prevenção de possíveis irregularidades e ilícitos e (ii) a aplicação e ampliação de instrumentos assertivos para as garantias do direito à cultura através da construção de uma

cultura institucional de monitoramento contínuo das atividades executadas por servidores e demais colaboradores deste órgão da administração direta.

Visando esse destino, a implementação de treinamentos e procedimentos instrutivos às equipes do órgão serão fundamentais para o sucesso do Programa, tornando possível à alta administração a detecção de qualquer sinal de risco ao cumprimento com lisura e dentro dos limites da ética, da missão e dos objetivos da Secretaria Municipal de Culturas de Niterói.

Com isso, a SMC de Niterói tem como objetivos primordiais planejar, coordenar e executar políticas públicas culturais, assegurando a preservação e a promoção da valorização do patrimônio cultural material e imaterial do município. Para isso, fomenta a produção cultural local, estimula o resgate e o reconhecimento das expressões artísticas e identitárias, na sua diversidade, sempre em constante diálogo com a sociedade civil e os movimentos artísticos dos territórios da cidade.

## **6. Metas do Plano de Integridade**

- Propor o fortalecimento dos direitos culturais
- Aumentar a participação popular em prol da transparência;
- Incentivar ainda mais a integração e cooperação entre Secretarias do Município
- Priorizar a preservação da identidade, patrimônio e educação patrimonial
- Fomentar o mapeamento e investigação das culturas
- Integrar ainda mais o fomento, diversidade e território
- Priorizar a acessibilidade e o direito à cultura para todos

## **7. Estratégias de execução**

O diálogo, transparência e inteligência coletiva para enfrentar os desafios são as estratégias da Secretaria. A SMC promove regularmente encontros com o setor cultural da cidade, mobilizando a participação das pessoas que atuam diretamente na produção cultural da cidade. Com isso, baseamos nossas estratégias de execução em tópicos relacionados às metas que pretendemos atingir, contando com a planilha em anexo.

## **8. Previsão sobre a forma de monitoramento, atualização e avaliação periódica do Plano de Integridade**

A execução do Plano de Integridade contempla a descrição e o exercício objetivo das ações e tarefas planejadas. O monitoramento contínuo, realizado pelo Gabinete da Secretaria, visa fundamentalmente atuar na prevenção, detecção e correção de eventuais problemas encontrados durante a execução. Sua finalidade é acompanhar as ações do Plano mirando aferir os resultados alcançados, as medidas de mitigação, os núcleos responsáveis e os indicadores selecionados.

O monitoramento possibilita a realização de forma continuada (i) da atualização das iniciativas, (ii) da identificação de novos riscos, (iii) da redefinição de prioridades e (iv) da identificação de novas medidas mitigatórias.

A avaliação será realizada de forma periódica e na fase final da implementação do Plano. O objetivo dessa avaliação é mensurar quanti/qualitativamente o grau de cumprimento das ações planejadas, executadas e monitoradas tendo em conta os indicadores previstos.

Essas fases são interdependentes/complementares e muitas vezes podem ocorrer em simultâneo sem que haja prejuízo para o cumprimento das ações do Plano.

## **9. Atribuições e responsabilidades**

A SMC propõe a aplicação da Matriz RACI adaptada para o contexto da gestão pública. A função desta matriz é estabelecer nitidamente as funções e responsabilidades dos departamentos envolvidos na execução de cada ação proposta em cada um dos pilares da integridade. Essa matriz também será a base para o acompanhamento do status das ações.

Trata-se a Matriz RACI de uma matriz de atribuição de responsabilidades no gerenciamento de projetos onde:

**R** – *Responsible* (Em tradução livre: responsável)

Responsável designa a tarefa como atribuída diretamente a essa pessoa (ou grupo de pessoas). A pessoa responsável é aquela que faz o trabalho para completar a tarefa ou criar a entrega. Cada tarefa deve ter pelo menos um responsável, mas também pode ter vários dependendo do projeto e da sua magnitude. As partes

responsáveis fazem parte da equipe do projeto e geralmente são desenvolvedores ou criadores.

**A – Accountable** (Em tradução livre: imputável)

O *accountable* na matriz RACI delega e revisa o trabalho envolvido em um projeto. Seu trabalho é garantir que a pessoa ou equipe responsável conheça as expectativas do projeto e conclua o trabalho no prazo. Cada tarefa deve ter apenas uma pessoa *accountable* e ninguém mais. As partes responsáveis geralmente fazem parte da equipe do projeto em uma função de liderança ou gerenciamento.

**C – Consulted** (Em tradução livre: pessoas consultadas)

As pessoas consultadas fornecem informações e *feedback* sobre o trabalho que está sendo feito em um projeto. Elas têm interesse nos resultados de um projeto porque isso pode afetar seu trabalho atual ou futuro. Os gerentes de projeto e as equipes devem consultar estas partes interessadas antes de iniciar uma tarefa para obter informações sobre suas necessidades. E, novamente, ao longo do trabalho e na conclusão de uma tarefa para obter *feedback* sobre o resultado. Nem toda tarefa ou decisão precisa de uma parte consultada, mas o gerente de projeto deve considerar todas as partes interessadas possíveis ao criar o gráfico RACI e incluir quantas partes consultadas forem apropriadas. As partes consultadas podem ser indivíduos da equipe do projeto que não estão trabalhando em uma determinada tarefa, mas cujo trabalho será afetado pelo resultado. Eles também costumam ser colegas de equipe fora da equipe do projeto mesmo em departamentos diferentes cujo trabalho será afetado pelos resultados do projeto.

**I – Informed** (Em tradução livre: pessoas informadas sobre)

Pessoas bem informadas precisam ser inseridas no acompanhamento do progresso de um projeto, mas não consultadas ou sobrecarregadas com os detalhes de cada tarefa. Eles precisam saber o que está acontecendo porque isso pode afetar seu trabalho, mas eles não são tomadores de decisão no processo. As partes informadas geralmente estão fora da equipe do projeto e geralmente em departamentos diferentes. Eles podem incluir chefes ou diretores de equipes afetadas e liderança sênior de uma estrutura.

## Pilar II – Ações determinadas pela Controladoria Geral do Município

### Pilar II.I – Ações comuns a toda administração

AÇÕES	Gabinete	Sub Culturas / Núcleo de Editais	Sub Planejamento Cultural	ASCOM	DEPAPO	DEPAC	Casa do Artesão
a) Incentivar as empresas com as quais contratam a aderir à campanha da Prefeitura Municipal de Niterói denominada "Previne Niterói" (...)	A	C	R	I	I	I	I
b) Orientar os agentes públicos para que insiram no sistema SISPATRI, regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 13.979/2021, registros de suas declarações de bens e valores	R	I	A	I	I	I	I
c) Observar o compromisso com a integridade e a transparência na relação com fornecedores, em consonância com o Decreto Municipal 12.524/2017	A	C	R	I	I	I	I
d) Fortalecer a Cultura de Integridade no ambiente da organização	R	C	A	I	I	I	I
e) Comunicar aos demais órgãos e entidades acerca das iniciativas de integridade, ressaltando sua importância e demonstrando Boas Práticas, enviando-as à CGM para inserção em seu Portal	A	C	C	R	I	I	I
f) Acompanhar a execução contratual	A	R	R	I	I	I	I
g) Zelar para que não ocorram irregularidades, sequer impropriedades, na Prestação de Contas de Governo relacionadas ao seu órgão ou entidade	A	R	R	I	I	I	I
h) Atender às determinações dos órgãos de controle externo de forma qualitativa e tempestiva, inclusive quanto aos Editais	R	R	R	R	R	R	R
i) Gerenciar riscos relacionados a determinado processo de seu órgão/entidade	R	R	R	R	R	R	R
j) Viabilizar a consulta dinâmica no Portal da Transparência do município de contratos e aditivos	A	C	C	R	I	I	I
k) Atender, de forma tempestiva e qualitativa, as manifestações oriundas dos cidadãos através dos canais de ouvidoria	R	C	C	A	I	I	I
l) Divulgar o Plano de Integridade - PREVINE NITERÓI para a população, publicando-o conforme § 3º do Art. 8º do Decreto Municipal Nº 13.877/2021	A	C	C	R	I	I	I



### Pilar III – Ações identificadas pela própria entidade da Administração Indireta ou Direta

AÇÕES	Gabinete	Sub Culturas / Núcleo de Editais	Sub Planejamento Cultural	ASCOM	DEPAPO	DEPAC	Casa do Artesão
a) Fortalecer a experiência dos direitos culturais observando as desigualdades de gênero, aprimorando as políticas afirmativas para mulheres, pessoas trans e travestis do Município	A	R	I	C	R	I	R
b) Fortalecer a experiência dos direitos culturais observando as desigualdades de raça, aprimorando as políticas afirmativas para pretos, pardos e indígenas no município de Niterói	A	R	I	C	R	I	R
c) Fortalecer a experiência dos direitos culturais observando as desigualdades de classe, aprimorando as políticas afirmativas para pessoas com baixa renda no Município de Niterói	A	R	I	C	R	I	R
d) Garantir espaços para a participação da população niteroiense nas ações de reflexão, desenvolvimento e análise das políticas públicas para a cultura	A	C	I	C	R	I	R
e) Garantir Instrumentos de políticas culturais (ex: editais...) que estejam voltados para pessoas físicas	C	R	A	C	R	I	R
f) Preservar o direito de jovens fazedoras/es de arte e cultura exercerem suas primeiras experiências de apresentação, criação e produção	A	R	I	C	R	I	R
g) Garantir acesso a informações e transparência sobre as ações e projetos desenvolvidos pela SMC	A	R	R	R	R	R	R
h) Desenvolver ações de cultura que estejam integradas e em cooperação com outras Secretarias e Departamentos da Gestão Pública	R	R	C	A	R	R	R
i) Incentivar e promover o ensino de arte e cultura no Município de Niterói	R	R	R	A	C	I	R
j) Ampliar o reconhecimento e o cuidado com o patrimônio histórico no município de Niterói	A	R	I	R	C	R	R
k) Proteger e promover os fazeres culturais tombados como patrimônio imaterial	A	R	I	R	C	R	R
l) Promover o cadastramento de Artesãos, artistas, agentes culturais, grupos, espaços, povos e comunidades tradicionais de Niterói	R	R	C	A	R	I	R
m) Desenvolver mapeamentos e levantamentos sobre o alcance das políticas culturais da Secretaria	R	R	A	R	R	C	R
n) Incentivar a cultura em territórios e áreas de vulnerabilidade observando as demandas específicas de fomento para cada um	R	R	R	C	R	I	R
o) Desenvolver políticas que garantam a existência de equipamentos e espaços culturais nas diversas áreas da cidade	R	R	A	C	R	I	R
p) Desenvolver políticas para incentivar a participação de pessoas com deficiência nas políticas públicas para a cultura	A	R	C	C	C	I	R
q) Facilitar o acesso aos fazeres dos artistas, grupos, povos e comunidades tradicionais	A	R	C	C	C	I	R

## 10. Referências

NITERÓI. Lei 651, de 18 de dezembro de 1986. Desdobra a Secretaria Municipal de Educação e Cultura em Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura e dá outras providências. Disponível em:

<https://leismunicipais.com.br/a1/rj/n/niteroi/lei-ordinaria/1986/65/651/lei-ordinaria-n-651-1986-desdobra-a-secretaria-municipal-de-educacao-e-cultura-em-secretaria-municipal-de-educacao-e-secretaria-municipal-de-cultura-e-da-outras-providencias?r=p>

NITERÓI. Decreto 11.331, de 01 de janeiro de 2013. Dispõe sobre a organização e funcionamento da administração municipal, sem aumento de despesas. Disponível em:

<https://leismunicipais.com.br/a/rj/n/niteroi/decreto/2013/1133/11331/decreto-n-11331-2013-dispoe-sobre-a-organizacao-e-funcionamento-da-administracao-municipal-sem-aumento-de-despesas>

NITERÓI. Lei 827, de 26 de junho de 1990. Integram o patrimônio cultural do município de Niterói os bens móveis e imóveis, naturais e construídos, materiais simbólicos, públicos ou privados, existentes no território do município, que pelo seu valor mereçam a proteção do poder público municipal. Disponível em:

<https://leismunicipais.com.br/a/rj/n/niteroi/lei-ordinaria/1990/83/827/lei-ordinaria-n-827-1990-integram-o-patrimonio-cultural-do-municipio-de-niteroi-os-bens-moveis-e-imoveis-naturais-e-construidos-materiais-simbolicos-publicos-ou-privados-existentis-no-territorio-do-municipio-que-pelo-seu-valor-merecam-a-protecao-do-poder-publico-municipal>

NITERÓI. Lei 2.631, de 07 de janeiro de 2009. Cria a salvaguarda do patrimônio cultural imaterial através da alteração de artigos na lei 827, de 25 de junho de 1990, e dá outras providências. Disponível em:

<https://leismunicipais.com.br/a2/rj/n/niteroi/lei-ordinaria/2009/264/2631/lei-ordinaria-n-2631-2009-cria-a-salvaguarda-do-patrimonio-cultural-imaterial-atraves-da-alteracao-de-artigos-na-lei-827-de-25-de-junho-de-1990-e-da-outras-providencias?q=2631>

NITERÓI. Carta de Direitos Culturais de Niterói . Disponível em:

<https://culturaeumdireito.niteroi.rj.gov.br/carta-de-direitos-culturais>

BRASIL. Decreto 6.932, de 11 de agosto de 2009. Dispõe sobre a simplificação do atendimento público prestado ao cidadão, ratifica a dispensa do reconhecimento de firma em documentos produzidos no Brasil, institui a “Carta de Serviços ao Cidadão” e dá outras providências. Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/decreto/d6932.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6932.htm)

NITERÓI. Lei 3.182, de 18 de dezembro de 2015. Dispõe sobre a criação e a regulamentação do Sistema Municipal de Cultura de Niterói - SMCN, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, inter-relações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências. Disponível em:

<https://leismunicipais.com.br/a/rj/n/niteroi/lei-ordinaria/2015/318/3182/lei-ordinaria-n-3182-2015-dispoe-sobre-a-criacao-e-a-regulamentacao-do-sistema-municipal-de-cultura-de-niteroi-smcn-seus-principios-objetivos-estrutura-organizacao-gestao-inter-relacoes-entre-os-seus-componentes-recursos-humanos-financiamento-e-da-outras-providencias>

NITERÓI. Lei 3.736, de 14 de setembro de 2022. Institui o Plano Municipal de Cultura de Niterói e dá outras providências. Disponível em:

<https://leismunicipais.com.br/a/rj/n/niteroi/lei-ordinaria/2022/373/3736/lei-ordinaria-n-3736-2022-institui-o-plano-municipal-de-cultura-de-niteroi-e-da-outras-providencias>

## Secretaria Municipal das Culturas - SMC

Pilar I – Ações executadas no Plano de 100 dias da gestão 2021-2024	EIXO	Riscos Associados	Sugestões de Ações Mitigatórias	Sugestões de Indicadores	Origem da ação
a) Previsão de redução de 20% em despesas contratuais.	EIXO 2	Não planejar as execuções das despesas contratuais, causando um orçamento deficitário, riscos financeiros e não racionalizando da utilização dos recursos.	Assegurar o alinhamento das licitações ao Planejamento Estratégico e às leis orçamentárias; Promover a sustentabilidade de gastos e a redução de desperdícios.	Publicação do extrato de redução no Diário Oficial.	Plano de Metas de 100 dias
b) Implementação da carta de serviços.	EIXO 3	O cidadão não ter acesso à informação sobre os serviços prestados pelo órgão ou entidade, sobre as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público, conforme § 1º, Art. 7º da Lei Federal 13.460/17.	Implementar e atualizar periodicamente a Carta de Serviços, que deve ser permanentemente divulgada mediante publicação em sítio eletrônico do órgão ou entidade na internet, conforme § 4º, Art. 7º da Lei Federal 13.460/17.	Publicização integralmente da carta de serviços nos sites oficiais de cada órgão/entidade.	Plano de Metas de 100 dias
<b>Pilar II – Ações determinadas pela Controladoria Geral do Município</b>					
Pilar II.I. – Ações comuns a toda administração	EIXO	Riscos Associados	Sugestões de Ações Mitigatórias	Sugestões de Indicadores	Origem da ação
a) Incentivar as empresas com as quais contratam a aderir à campanha da Prefeitura Municipal de Niterói denominada "Previne Niterói", considerando que a Política de Promoção de Integridade e <i>Compliance</i> do Município de Niterói será estendida às pessoas jurídicas de direito privado que vierem a contratar com a Administração Pública Municipal, de modo a garantir a qualidade e a execução das contratações públicas, conforme a Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto Federal nº 8.420/2015 e Lei Municipal 3.466/2020.	EIXO 1	Descumprimento do Art. 7º, Inciso VIII da Lei Federal Nº 12.846/2013 - Lei Anticorrupção.	Compartilhar informações sobre a campanha "Previne Niterói" com seus fornecedores para que essas empresas implementem mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica.	Quantitativo de fornecedores contratados pelo órgão/entidade com planos de integridade implementados.	CGU e TCE-RJ
b) Orientar os agentes públicos para que insiram no sistema SISPATRI, regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 13.979/2021, registros de suas declarações de bens e valores.	EIXO 1	Não acompanhamento da evolução patrimonial dos servidores públicos, impossibilitando a apuração de possíveis desvios; Quebra de sigilo fiscal na tramitação de processos físicos; Ausência de sustentabilidade ambiental satisfatória pelo consumo desnecessário de papel; Remessa das informações de forma intempestiva ao TCE-RJ.	Monitorar a inserção tempestiva da declaração patrimonial no sistema e, em caso de ausência de entrega, possibilitar a adoção de providências cabíveis.	Comparativo entre o nº de servidores lotados no órgão/entidade X nº de servidores que inseriram registros de bens e valores no sistema SISPATRI.	Decreto Municipal
c) Observar o compromisso com a integridade e a transparência na relação com fornecedores, em consonância com o Decreto Municipal 12.524/2017.	EIXO 1	Possível pessoalidade no trato com fornecedores. Descumprimento do Decreto Municipal 12.524/2017 - Código de Ética do Agente Público Municipal.	Zelar para que as reuniões sejam realizadas no ambiente da entidade e secretariadas por servidor nomeado pelo gestor da pasta. Garantir que a comunicação de agentes públicos com sociedades privadas deve ocorrer por canais oficiais.	Nº de comunicações por meio de canais oficiais.	Decreto Municipal
d) Fortalecer a Cultura de Integridade no ambiente da organização.	EIXO 1	Ausência de servidores capacitados quanto à Política de Integridade e <i>Compliance</i> que possam ensejar irregularidades de Conduta e Ética.	Divulgar entre todos os servidores os dispositivos que embasam o Código de Ética, conforme Decreto Municipal Nº 12.524/17 e a legislação, especialmente municipal, relacionada à ética e à integridade; Capacitações na Escola de Gestão e Governo (EGG-NITERÓI) e Escola de Contas e Gestão (ECG - TCE-RJ).	Quantidade de campanhas e divulgações sobre o tema realizadas pelo órgão.	Lei Municipal
e) Comunicar aos demais órgãos e entidades acerca das iniciativas de integridade, ressaltando sua importância e demonstrando Boas Práticas, enviando-as à CGM para inserção em seu Portal.	EIXO 1	Ausência de troca de experiências e conhecimento sobre as melhores práticas de gestão no tema integridade.	Registro das Boas Práticas - técnicas identificadas como as melhores para realizar as ações - e envio à CGM para a inclusão em um banco de dados.	Nº de Boas Práticas enviadas pelo órgão/entidade à CGM para inserção em seu Portal.	Time Brasil

f) Acompanhar a execução contratual.	EIXO 2	Fiscais dos contratos incapacitados e/ou incompetentes para a realização de suas funções e sem conhecimento dos termos do instrumento contratual.	Capacitar, por meio da Escola de Gestão e Governo (EGG-NITERÓI) e Escola de Contas e Gestão (ECG - TCE-RJ), os servidores designados para exercer as atribuições de Fiscais de Contratos.	Quantidade de servidores designados para atuar como Fiscais de Contrato que foram devidamente capacitados para uma atuação efetiva e que receberam instruções sobre o exercício de sua função, com a indicação da legislação pertinente.	Decreto Municipal
		Inobservância à Ordem Cronológica de Pagamento.	Cumprir os dispositivos estabelecidos no Decreto Nº 13.281/2019, que dispõe sobre a ordem cronológica de pagamentos do poder executivo do município de Niterói, em consonância com o Art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a qual determina a obrigatoriedade de pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, pela Administração Pública.	Quantidade de pagamentos de Contratos X atendimento às normas estabelecidas.	
		Execução do objeto em quantidade ou qualidade inferior ao contratado com pagamentos realizados em descompasso com o previsto no instrumento contratual, em desacordo com o disposto no Decreto Nº 11.950/2015 e no Decreto Nº 13.281/2019.	Manter instrumentos de controle para monitoramento do objeto contratado, quanto às quantidades, qualidade, prazos de execução e de pagamento, tendo como base os direcionamentos registrados no contrato e nos anexos correspondentes.	Contratos vigentes X instrumento de controle da execução, de acordo com as condições pactuadas e normas estabelecidas.	
		Promover as prorrogações dos prazos de vigência e alterações pleiteadas em contratos sem que haja cláusula prevista; Número e valores de aditivos não compatíveis com as mudanças incorporadas.	Controlar o quantitativo de aditivos por contratos e verificar as mudanças incorporadas em conformidade ao Art. 57 e Art. 65 da Lei 8.666/93, analisando o edital e/ou contrato com antecedência suficiente e tempo hábil a fim de verificar se há cláusula que disponha expressamente sobre a possibilidade de prorrogação do contrato ou se há necessidade de realização de novo procedimento licitatório.	Mudanças incorporadas a partir de cada Termo Aditivo.	
g) Zelar para que não ocorram irregularidades, sequer impropriedades, na Prestação de Contas de Governo relacionadas ao seu órgão ou entidade.	EIXO 2	Emissão de Parecer não favorável pelo TCE-RJ em sede de Contas de Governo.	Atentar para a atuação das 1ª e 2ª Linhas que desempenham, respectivamente, a Gestão Operacional e o Apoio à Gestão Pública no GIR 002 - Guia de Identificação de Riscos para Prestação de Contas de Governo (disponível em: <a href="http://www.controladoria.niteroi.rj.gov.br/controladoria/legislacao-controladoria">http://www.controladoria.niteroi.rj.gov.br/controladoria/legislacao-controladoria</a> ) como medida de controle e prevenção dos principais riscos identificados na Prestação de Contas de Governo relacionadas ao seu órgão ou entidade.	Nº de irregularidades e/ou impropriedades de responsabilidade do órgão/entidade.	Decreto Municipal
h) Atender às determinações dos órgãos de controle externo de forma qualitativa e tempestiva, inclusive quanto aos Editais.	EIXO 2	Perda de tempo com inúmeras tramitações entre o órgão/entidade e o TCE-RJ; Possível aplicação de multa ao gestor da pasta e ao prefeito; Possível abertura de Tomada de Contas; Possível necessidade de devolução de recursos ao erário.	Formular uma ferramenta denominada MMAR (Mapa de Monitoramento de Atendimento às recomendações) como subsídio aos gestores dos órgãos e entidades para sistematizar as providências recomendadas pelos órgãos de controle externo, sendo utilizado para posterior monitoramento e acompanhamento do cumprimento destas recomendações.	Nº de tramitações de Editais ao TCE-RJ; Nº de aplicações de multas; Nº de aberturas de Tomadas de Contas; Valores de recursos devolvidos ao erário.	TCE-RJ
i) Gerenciar riscos relacionados a determinado processo de seu órgão/entidade.	EIXO 2	Não atender ao descrito no Decreto Municipal Nº 13.425/2019, que dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos do Poder Executivo do Município de Niterói.	Observar o Art. 9º do Decreto Municipal Nº 13.425/2019 que estabelece as diretrizes para a gestão de riscos:  I - a gestão de riscos deve ser sistematizada e suportada pelas premissas dos referenciais técnicos reconhecidos internacionalmente: Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission - COSO e das normas ABNT NBR ISO 31000:2009 e ISO 31010:2009, e posteriores alterações.	Quantidade de processos em que foram identificados e tratados riscos do órgão e/ou entidade.	Decreto Municipal
j) Viabilizar a consulta dinâmica no Portal da Transparência do município de contratos e aditivos.	EIXO 3	Descumprimento das leis de transparência: inciso IV, § 1º do Art. 8º da Lei federal 12.527/12 e inciso IV, § 2º do Art. 7º Lei municipal 3.084/2014.	Disponibilizar na íntegra os editais, contratos e aditivos através de canal Oficial	Comparativo entre os dados inseridos dos editais, contratos e aditivos no sistema e-Cidade X Contratações realizadas.	Lei Municipal
k) Atender, de forma tempestiva e qualitativa, as manifestações oriundas dos cidadãos através dos canais de ouvidoria.	EIXO 3	Não cumprimento da Lei Federal 13.460/17.	Melhoria dos indicadores de monitoramento e resultados referente ao tempo médio de resposta e percentual de respostas dadas aos usuários pelos órgãos e entidades.	Comparativo de % e tempo médio de respostas fornecidas aos usuários. Número de recursos por insatisfação com a qualidade das respostas	Lei Federal
l) Divulgar o Plano de Integridade - PREVINE NITERÓI para a população, publicando-o conforme § 3º do Art. 8º do Decreto Municipal Nº 13.877/2021.	EIXO 3	Não dar transparência às ações a serem cumpridas no Plano de Integridade, dificultando o controle e participação social.	Publicar o Plano de Integridade no Portal da Transparência, da CGM e, se houver, no respectivo sítio eletrônico do órgão/entidade.	Publicação do Plano de Integridade nos canais oficiais.	Time Brasil

Pilar III. Ações identificadas pela própria entidade da Administração Indireta ou Direta:	EIXO	Riscos Associados	Ações Mitigatórias	Indicadores	Origem da ação
a) Fortalecer a experiência dos direitos culturais observando as desigualdades de gênero, aprimorando as políticas afirmativas para mulheres, pessoas trans e travestis do Município.	EIXO 3	Não estender às mulheres e pessoas trans e travestis de forma integral e igualitária experiência dos direitos culturais.	a) Aprimorar políticas afirmativas para mulheres e pessoas trans, travestis nos editais de cultura da SMC b) Apoiar eventos ligados a mulheres e pessoas Trans	a) Editais que contenham políticas afirmativas voltadas para para mulheres e pessoas trans e travestis, publicados; b) Quantidade de eventos relacionados a mulheres e pessoas trans e trabestis apoiados pela SMC.	SMC
b) Fortalecer a experiência dos direitos culturais observando as desigualdades de raça, aprimorando as políticas afirmativas para pretos, pardos e indígenas no município de Niterói.	EIXO 3	Não estender às pessoas pretas, pardas e indígenas de forma integral e igualitária experiência dos direitos culturais.	a) Aprimorar políticas afirmativas para pretos, pardos e indígenas nos editais de cultura da SMC; b) Destinar apoio a eventos e projetos ligados a preservação e promoção da cultura afrobrasileira e indígena.	a) Número de Editais elaborados e publicados que contenham políticas afirmativas voltadas para pretos, pardos e indígenas; b) Quantidade de eventos apoiados pela secretaria relacionados a este grupo.	SMC
c) Fortalecer a experiência dos direitos culturais observando as desigualdades de classe, aprimorando as políticas afirmativas para pessoas com baixa renda no Município de Niterói	EIXO 3	Não estender às pessoas em vulnerabilidade socioeconomica de forma integral e igualitária experiência dos direitos culturais.	a) Implementar Políticas afirmativas para pessoas com baixa renda nos editais de cultura da SMC; b) Apoiar ações e movimentações de grupos e atividades em areas de vulnerabilidade socioeconômica	a) Número de Editais Publicados que contenham políticas afirmativas para pessoas de baixa renda; b) Quantidade de eventos apoiados pela secretaria relacionados a este grupo.	SMC
d) Garantir espaços para a participação da população niteroiense nas ações de reflexão, desenvolvimento e análise das políticas públicas para a cultura	EIXO 3	Construir Políticas Publicas que não contemplem a participação popular e/ou as necessidades da população do Município de Niterói.	a) Realizar a finalização da 5ª Conferencia Municipal de Cultura b) Desenvolver e publicar a Carta de Direitos Culturais c) Realizar Consulta Pública sobre Centro Cultural da Zona Norte (A ser executado) d) Relizar encontros para processos de Escuta no desenvolvimento de políticas culturais em territórios de periferia (Brotai) f) Desenvolvir e estabelecer o Conselho de Orçamento Participativo	Viabilizações dos espaços de escuta; quantidade de escutas públicas realizadas pela SMC.	SMC
e) Garantir Instrumentos de políticas culturais (ex: editais...) que estejam voltados para pessoas físicas	EIXO 3	Cercear o direito de acesso a politicas culturais de pessoas que nao se configurem pessoa Juridica	a) Desenvolver Editais que contemplem pessoas físicas b) Garantir que todos os editais da SMC contemplem MEI	Número de Editais de Cultura publicados da SMC que contemplam pessoas físicas e MEI's.	SMC
f) Preservar o direito de jovens fazedoras/es de arte e cultura exercerem suas primeiras experiências de apresentação, criação e produção.	Eixo 3	Apenas pessoas com experiencia no fazer artistico cultural tenham acesso as politicas de cultura da Secretaria. Negligenciar o direito de jovens fazedoras/es de arte e cultura exercerem suas primeiras experiências de apresentação, criação e produção.	Desenvolver ferramenta para garantia de fomento a artistas iniciantes e que ainda não tenham sido contemplados em editais da SMC	Políticas afirmativas em editais que garantam a reserva de vagas para artistas/produtores culturais que ainda não haviam sido contemplados em processos anteriores.	SMC
g) Garantir acesso a informações e transparência sobre as ações e projetos desenvolvidos pela SMC	Eixo 1	Não dar transparência às ações desenvolvidas pela Secretaria, dificultando o controle e participação social.	a) Realizar o lançamento do portal cultura é um direito b) Disponibilização dos processos da SMC no Portal	Portal da Cultura publicado; Quantidade de processos da SMC disponibilizados no Portal.	SMC
h) Desenvolver ações de cultura que estejam integradas e em cooperação com outras Secretarias e Departamentos da Gestão Pública	Eixo 1	Não construir politicas de cultura transversais e interdisciplinares, dificultando assim que os fazeres culturais sejam compreendidos como parte integrante de diversas areas da vida.	a) Desenvolver e lançar o Edital Saúde e Cultura em parceria com a SMS b) Realizar o Curso de Qualificação Técnica para os contemplados no edital Ideias Criativas (2021) em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico. c) Desenvolver parceria entre a Casa do Artesão, UERJ e a Secec	Quantidade de atividades e ações realizadas pela SMC em parceria com outros departamentos e secretarias da gestão publica.	SMC
i) Incentivar e promover o ensino de arte e cultura no Município de Niterói	EIXO 3	Não proporcionar espaços de formação gratuitos e públicos para a população, dificultando assim, a possibilidade do acesso ao aprendizado no fazer artistico para todos e todas	a) Realizar de Oficinas Culturais em areas de vulnerabilidade no Município b) Apoiar cursos e processos formativos gratuitos na area da Arte e Cultura no Município de Niterói	Quantidade de Capacitações/Oficinas Culturais gratuitas realizadas/apoiadas pela SMC para a população niteroiense.	SMC
j) Ampliar o reconhecimento e o cuidado com o patrimônio histórico no município de Niterói.	EIXO 3	Não reconhecer e valorizar espaços/fazeres importantes para a cidade.	a) Desenvolver e Publicar do Decreto de tombamento Quintal dos pescadores b) Desenvolver e publicar o Decreto dos Imóveis de Interesse de Preservação	Decretos construídos, publicados e amplamente divulgados à sociedade civil acerca do patrimônio histórico no município de Niterói.	SMC

<p>k) Proteger e promover os fazeres culturais tombados como patrimônio imaterial.</p>	<p>EIXO 3</p>	<p>Apagamento e vulnerabilização dos fazedores/saberes reconhecidos como Patrimônio Imaterial.</p>	<p>a) Desenvolver linhas específicas em editais para detentores/fazedores de culturas tombadas como patrimônio imaterial  b) Apoiar e incentivar ações e movimentos de fazedores de cultura tombadas como patrimônio imaterial</p>	<p>a) Número de Editais publicados pela SMC que atendam as demandas desse grupo específico;  b) Quantidade de ações realizadas e apoiadas pela SMC que colaborem com a valorização de Patrimônios Históricos Materiais e Imateriais</p>	<p>SMC</p>
--	---------------	--	--	---	------------

I) Promover o cadastramento de Artesãos, artistas, agentes culturais, grupos, espaços, povos e comunidades tradicionais de Niterói.	EIXO 3	Invisibilizar os diferentes fazeres e agentes culturais da cidade.	a) Realizar o Cadastramento contínuo dos fazedores de cultura do município	Numero de Cadastros de artesãos, artistas, agentes culturais e grupos de Niterói, realizados pela SMC e suas instâncias	SMC
m) Desenvolver mapeamentos e levantamentos sobre o alcance das políticas culturais da Secretaria.	EIXO 3	Criar políticas públicas que não estejam relacionadas com as realidades sociais e não alcancem todos e todas	a) Desenvolver e publicar relatório de trabalho do departamento de Participação Popular b) Desenvolver e publicar material final da Conferência Municipal de Cultura	Quantidade de relatórios e diagnósticos sobre as ações da Secretaria ao longo dos últimos períodos, publicados no Portal "Cultura é um direito".	SMC
n) Incentivar a cultura em territórios e áreas de vulnerabilidade observando as demandas específicas de fomento para cada um.	EIXO 3	Concentrar o fomento a cultura em pequenas regiões e construir políticas que não atendam as especificidades dos territórios	a) Realizar encontros de escuta para desenvolver e realizar ações formativas em arte e cultura em territórios de periferia b) Desenvolver e Publicar Edital de cultura que contemplem ações em regiões de vulnerabilidade social.	Encontros de escuta realizados ; Publicação de editais voltados para áreas de vulnerabilidade	SMC
o) Desenvolver políticas que garantam a existência de equipamentos e espaços culturais nas diversas áreas da cidade.	EIXO 3	Concentrar os equipamentos e espaços culturais em áreas específicas da cidade, fazendo assim com que outras regiões não tenham acesso aos mesmos.	a) Realizar o Edital de Pontos e Pontões de Cultura b) Implementar o Centro Cultural da Zona Norte	a) Número de Editais que garantam a diversidade regional das políticas de incentivo, publicado; b) Ações de garantia para a reforma do Centro Cultural da Zona Norte, realizadas.	SMC
p) Desenvolver políticas para incentivar a participação de pessoas com deficiência nas políticas públicas para a cultura.	EIXO 3	Cercar o direito do fazer cultural das pessoas com deficiência	a) Incentivar a participação de pessoas com deficiência nos editais de cultura através de políticas afirmativas. b) Estabelecer a obrigatoriedade de políticas de acessibilidade nos projetos contemplados pelos editais de cultura; c) Promover espaço para a participação de pessoas com deficiência na construção de políticas públicas.	Número de Editais que contenham políticas afirmativas voltadas para pessoas com deficiência elaborados e publicados; Editais que tenham como exigência a acessibilidade elaborados e publicados.	SMC
q) Facilitar o acesso aos fazeres dos artistas, grupos, povos e comunidades tradicionais.	EIXO 3	Não valorizar e visibilizar as produções artísticas dos agentes do município.	a) Possibilitar a circulação e o acesso ao fazer cultural dos agentes de cultura do município pelas redes sociais da Cultura.	Edital de Ativos Culturais 2 elaborado e publicado; Material artístico-cultural dos fazedores de cultura do Município selecionados pelo Edital Ativos Culturais 1, publicados.	SMC

**Atribuições e Responsabilidades da Alta Administração:** O cumprimento do Plano é ação de integridade e, para isso, será necessária a participação efetiva da alta administração, através da assinatura do gestor responsável no "Termo de Compromisso" e aprovação e execução das ações, de acordo com cronograma pre-estabelecido, conforme Art. 1º do decreto 13.877/2021.

**Atribuições e Responsabilidades dos Controles Internos Setoriais:** As unidades de controle interno setoriais dos órgãos e entidades da administração pública deverão ter participação ativa tanto na elaboração, quanto na execução das ações dos planos.

**Atribuições e Responsabilidades da CGM NITERÓI:** estabelecerá as diretrizes dos Planos de Integridade que terão a denominação de "Plano de Integridade Previne Niterói", irá elaborar matriz de Riscos de Integridade quanto às ações, bem como, apresentará formas de mitigação com indicadores que refletirão o grau de cumprimento das ações do Plano de Integridade Previne Niterói. Com base nos indicadores, A CGM-Niterói elaborará periodicamente Relatórios de Monitoramento e Avaliação que serão publicados.

**Eixos:**

Eixo 1: Incorporação de padrões elevados de conduta pelos agentes públicos

Eixo 2: Análise de maturidade e gerenciamento dos riscos e fortalecimento dos controles

Eixo 3: Estratégias de transparência, controles de efetividade das políticas públicas e participação social

**Objetivo:** O Plano de Integridade – PREVINE NITERÓI, regulamentado pelo Decreto 13.877/2021, tem o objetivo de instituir estratégias e ações para disseminação da cultura de integridade nos órgãos e/ou entidades na administração pública municipal de Niterói com o intuito de expandir o seu alcance para as políticas públicas por eles implementadas e monitoradas, bem como para fornecedores ou organizações privadas com as quais mantenham relação, a fim de garantir a integridade, a transparência pública, o controle social e o combate à irregularidades na administração pública municipal.